LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 96/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** à **Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha,** consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:
"Festa em Honra de Santo António"

Tipo de Atividade e Ruído Associado:
Tipo B

Titular:
Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha

Localização das Atividades:
Largo da Feira, Freguesia de Oliveirinha

Validade:
Dias 14 a 16 de junho de 2025

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 14 de junho (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 15 de junho (domingo): das 15H00 às 17H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 16 de junho (segunda-feira): das 22H00 às 01H00

2 – Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 14 de junho (sábado): das 09H00 às 22H00;

3 - Reprodução de Musica Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 14 de junho (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 15 de junho (domingo): das 12H00 às 22H00;

Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01
Elab: AJ
Verif: MJM

- Dia 16 de junho (segunda-feira): das 09H00 às 22H00

4 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artificio ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 14 de junho (sábado): das 12H00 às 12H15;
- Dia 15 de junho (domingo): das 12H00 às 12H15, das 17H00 às 17H15 e das 19H00 às 19H15;
- Dia 16 de junho (sábado): das 21H00 às 21H15 e das 23H30 às 23H45

5 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

JOÃO FILIPE ANDRADE MACHADO

Assinado de forma digital por JOÃO FILIPE ANDRADE MACHADO
Dados: 2025.06.06 10:44:56 +01'00'

Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01
Elab: AJ
Verif: MJM